



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO –  
CAMPUS MACAÍBA  
EDITAL Nº 003/2019.1 – PROAE**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE**, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, torna público o EDITAL de inscrições para o Processo Seletivo do Programa de **Auxílio Alimentação**, para o exercício do semestre 2019.1, destinado aos/às estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação, na modalidade de ensino presencial do **Campus EAJ/Macaíba**.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

**1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**1.1** O Auxílio Alimentação tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante o acesso a alimentação no restaurante universitário ou meio alternativo em situações especiais. (Cf. Resolução 249/2018 – CONSEPE).

**CAPÍTULO II**

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

Os interessados em se **INSCREVER** no Programa de Auxílio Alimentação para Alunos da Pós-graduação, campus Macaíba, deverão solicitar o auxílio **VIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ACADÊMICA (SIGAA)**, impreterivelmente no período de **15 a 18 de abril de 2019**, mediante adesão/atualização do Cadastro Único e registro de interesse no referido auxílio pelo **SIGAA – [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)**.

2.1- Período de Inscrições on-line no SIGAA: De **15 a 18/04/2019**

**Os documentos comprobatórios (Cf. item 2.4) deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA no ato da inscrição da Bolsa.**

2.2 - Atendimento para a Entrevista Social: De **22 a 23/04/2019**

2.3 –Local de atendimento: **Coordenação de Políticas Estudantis/EAJ, no Setor de Serviço Social.**

**Horário: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.**

**2.4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2018.2, COM AS BOLSAS/AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO QUADRO ABAIXO NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SIGAA:**

<b>Documentos candidato(a)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado de matrícula</li><li>• RG <b>ou</b> Certidão de Nascimento</li><li>• Diploma de Graduação</li><li>• Documento emitido pela Coordenação do Curso declarando se é contemplado, ou não, com qualquer modalidade de bolsa de Iniciação Científica Mestrado/Doutorado, conforme o caso.</li></ul>
<b>Documentos da Família</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG <b>ou</b> Certidão de Nascimento de todos os membros da família;</li><li>• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</li><li>• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;</li><li>• Comprovante de residência <b>ATUALIZADO</b> (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); <b>Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.</b></li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de renda de todos os membros que trabalham (Trabalho formal ou informal). Podem ser utilizados como comprovação: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2018; <b>ou</b></li> <li>b) Contracheque ou holerite atualizado; <b>ou</b></li> <li>c) Declaração de Imposto de Renda completa ano 2018, exercício 2017;</li> <li>d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; <b>ou</b></li> <li>e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; <b>ou</b></li> <li>f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; <b>ou</b></li> <li>g) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração, (<b>conforme anexo I</b>).</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Outros documentos</b></p>	<p><b>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</li> <li>b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</li> </ul> <p><b>Participação da família em Programas Sociais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);</li> <li>b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.</li> </ul>

**Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do(a) candidato(a).**

**2.5 A FALTA TOTAL dos documentos exigidos ou a AUSÊNCIA na entrevista social implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.**

### CAPÍTULO III

#### **3 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO – MACAÍBA-RN**

3.1 A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pelas Resoluções 249/2018 – CONSEPE, 045/2012 – CONSAD e Resolução nº 020/2016 – CONSAD, bem como pelas informações referentes a prazos para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

3.2. O aluno que ANEXAR a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

3.3. Na análise dos pedidos de concessão do Auxílio Alimentação de Pós Graduação, terão prioridade os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que **não possuam bolsa remunerada**, seguidos daqueles com bolsa, que mantenham a condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**OBS.: Todas as etapas são eliminatórias.**

#### **4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 O **RESULTADO PARCIAL** da seleção será publicado no SIGAA e no site [www.proae.ufrn.br](http://www.proae.ufrn.br) no dia **26 de abril de 2019**.

4.2 A análise e homologação dos processos serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação da PROAE, conforme prevê a **RESOLUÇÃO Nº 045/2012-CONSAD**.

#### **5- DOS RECURSOS**

5.1 O candidato que discordar do **RESULTADO PARCIAL**, poderá apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis, 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado (**Modelo de Recurso - anexo II**).

**5.2 – Aos alunos desclassificados não caberá recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.**

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1 - A homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 - CONSAD.

6.2 - **O RESULTADO FINAL** da seleção será publicado no SIGAA e no site [www.proae.ufrn.br](http://www.proae.ufrn.br) e no mural da Pós- graduação campus Macaíba, dia **26 de abril de 2019**.

**Para outras informações: telefones (84) 3342-2297 (ramal 229) /99474-6740/99229-6471 ou pelo e-mail [uae.eaj@gmail.com](mailto:uae.eaj@gmail.com)**

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicados no site [www.proae.ufrn.br](http://www.proae.ufrn.br) e outros meios de comunicação disponíveis na UFRN.

7.2 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis.

7.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de abril de 2019.

Profº. Paulo Roberto Paiva Campos  
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR  
DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato \_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

## ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO

<b>NOME:</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>		<b>CURSO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>MOTIVO DO RECURSO:</b>			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)